



EMPRESA CIDADÃ

Paulo Márcio de Mello
paulomm@paulomm.pro.br

Professor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

A guerra contra a vida – II

– A publicação, em 1962, do livro *Primavera Silenciosa*, pela bióloga norte-americana Rachel Carson, deu uma estilingada no ativismo ecológico. No livro, ela revela efeitos nocivos dos agrotóxicos, uma tecnologia de guerra, enxada na agricultura, a pretexto de fomentar a produção de alimentos. A angústia de Rachel, como ela resumiu: “A dúvida é se a civilização pode mesmo travar esta guerra contra a vida, sem se destruir e sem perder o direito de se chamar de civilizada.”

O Brasil cortou o fio errado?

– Dois projetos de leis (PL) tramitam no Congresso, bombas a serem desativadas, em benefício das próximas gerações. Eles têm o poder de determinar o modelo de desenvolvimento agrícola a ser adotado no país nos próximos anos. Um deles é o PL 6.299/2002, que abre a porteira para o uso abusivo dos agrotóxicos. Sobre este, já tratamos na Coluna Empresa-Cidadã (“A guerra contra a vida – I”, 18 de julho de 2018). O outro, o PL 4.576/2016, trata da comercialização de produtos orgânicos, que são uma alternativa aos produtos agrícolas envenenados de agrotóxicos.

– A maior parte das terras de uso agropecuário no Brasil (3/4 do total) é ocupada pelo agronegócio, grandes extensões de monoculturas de algodão, ou de cana de açúcar, ou de gado bovino, ou de milho, ou de soja. O principal objetivo de produção destas commodities não é alimentar ninguém e sim obter receita cambial em moeda forte, através da exportação.

– A pesquisadora Larissa Mies Bombardi, do Laboratório de Geografia Agrária da Universidade de São Paulo (USP), no final de 2017, apresentou o estudo “Geografia do Uso de Agrotóxicos no Brasil e Conexões com a União Europeia”, onde afirma que existem 504 agrotóxicos de uso permitido no Brasil, dos quais 30% são proibidos na União Europeia – alguns há mais de dez anos. Ela acrescenta que “produzimos algo que deixou de ser alimento, virou commodity e agroenergia”.

‘Agro é tudo’

– A hegemonia política do agronegócio é expressa pelas medidas de política econômica que o beneficiam, como isenção de IPI, de PIS e Cofins, de redução da base de cálculo do ICMS e de perdão de dívidas bancárias (Refis). Tais medidas significam uma opção pela agricultura do agrotóxico.

– Como em um movimento de pinça do agronegócio, para asfixiar a produção alternativa dos orgânicos, enquanto o PL 6.299/2002 escancara a porteira para o uso de agrotóxicos pelo agronegócio, o outro – o PL 4.576/2016 – cria dificuldades para os produtores de orgânicos.

– O PL 4.576/2016, aprovado pela Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Câmara dos Deputados em 15 de junho passado, prevê dificuldades para a comercialização de orgânicos, como a restrição do escoamento da produção a apenas duas possibilidades: através de uma certificação de procedência ou através da venda direta ao consumidor.

– A eliminação do “intermediário” (que já foi o vilão dos preços altos) pode até parecer boa, mas se o intermediário (ou “atravessador” nos períodos de impopularidade) inexistir, alguém vai ter que desempenhar o seu papel, isto é, o consumidor vai ter que bater na porteira do produtor para adquirir o que for do seu interesse. Quem se habilita? O nome disto é custo de oportunidade. Outra dificuldade criada pelo PL 4.576/2016 refere-se à restrição da possibilidade de comercialização de orgânicos apenas por agricultores familiares. Há, no entanto, quem produza orgânicos sem ser agricultor familiar. Deixariam de produzi-los?

Monsanto acusada

– A multinacional norte-americana Monsanto, do ramo da biotecnologia agrícola, foi condenada a pagar indenização de R\$ 500 mil, a título de danos morais, aos consumidores por veicular propaganda abusiva e enganosa. Em 2012, a empresa relacionou o uso de semente de soja transgênica e de herbicida à base de glifosato (substância proibida na maior parte dos países da Europa) como benéfico à conservação do meio ambiente. A decisão foi tomada pela 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em 14 de agosto de 2012.

– Percy Schmeister, fazendeiro presente no III Fórum Social Mundial (Porto Alegre, 2003), fez, publicamente, diferentes denúncias à Monsanto. Uma delas, a de que, mesmo que um fazendeiro tenha a sua lavoura contaminada por plantios vizinhos de sementes geneticamente modificadas, a Monsanto entende que as sementes são de sua propriedade. E então cobra royalties por isto. Schmeister alertou que “se você introduzir sementes modificadas (...) vai destruir as fazendas orgânicas e os fazendeiros convencionais. É impossível ter as duas coisas, porque os genes das sementes modificadas são dominantes”.

– A Monsanto foi condenada a pagar uma multa de US\$ 1,5 milhão pelo suborno de uma autoridade da Indonésia, para facilitar a introdução de produtos transgênicos no país. A empresa admitiu que há três anos um de seus funcionários nos Estados Unidos pagou US\$ 50 mil a um integrante do governo indonésio para flexibilizar as regras de aprovação do seu algodão geneticamente modificado. Os pagamentos foram maquiados como pagamento de consultoria e a corporação foi processada nos Estados Unidos por corrupção.

Monsanto incorporada pela Bayer

– A incorporação da Monsanto pela Bayer por US\$ 66 bilhões criou a maior empresa do mundo em produção de agrotóxicos. Agora, já não há mais Monsanto. Estratégia de ocultação?

Monitor

INTERNACIONAL

Latino - Americana de Notícias

Mercosul - América Latina - Caribe - União Européia - Balcãs - Oriente Médio - Sudeste Asiático - África

OS INCOMPATÍVEIS

Inclusão do Leste afetou relação do Mercosul com UE

Eleições no Brasil mudarão fisionomia do bloco e negociação com Europa

BUENOS AIRES – As agendas e tão aguardadas mudanças entre Mercosul e União Europeia nos últimos anos, na realidade, jamais ocorreram. O surgimento de novos grupos político-parlamentares, como reacionários de extrema direita e fascistas, principalmente, nos países da Europa Central e Oriental, assim como na Grécia, Itália, França, Espanha e euroceticistas, pseudo nazistas, pseudo socialistas e pseudo comunistas, inundaram o Parlamento Europeu e impediram a aprovação de agendas bilaterais que facilitassem o surgimento do paneuropaismo e do latino-americanismo.

A queda do Muro de Berlim, ao contrário do esperado, serviu de base para sinalizar aos europeus a inutilidade da tentativa de união Leste-Oeste. Tudo continuaria como antes. Apenas, configurou a existência de uma Europa Oriental independente politicamente

e inconformada com a conformação deste novo Espaço Econômico Europeu, derivado de uma inútil ampliação comunitária.

Diante da configuração de uma Europa sem muralhas, ao países-membros do Mercosul manifestaram a preocupação de que os investimentos e os fundos para a cooperação bilateral fossem canalizados, exclusivamente, para os países da Europa Central e Oriental.

A seu ver, com referência ao Investimento Estrangeiro Direto, a América Latina havia indicado que a conformação do Espaço Econômico Europeu pode atrair fundos que, originalmente, estariam destinados à região. Um dos aspectos que pesou na preocupação dos latino-americanos foi o fato de que a Comunidade Econômica Europeia acreditou que em curto espaço de tempo o Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento, com sede em Londres, na Grã-Bretanha, e com um orçamento inicial de US\$ 13 bilhões para o Europa do leste, quando várias solicitações de países do Mercosul haviam sido feitas ao Banco Europeu de Investimentos e teriam sido rechaçadas.

Uma aproximação político-institucional que se aprofundou após os anos 90 e depois e os acordos de terceira geração formalizados bem mais tarde com os

países-membros do Mercosul, assim como o Acordo de Cooperação Inter-Institucional entre a Comissão de UE e o Grupo de Mercado Comum do Cone Sul, a Reformulação da Política Agrícola Comum e o desenlace da Ronda Uruguai do Gatt reduziram o grau de conflituosidade gerada na canalização dos fundos e recursos em direção à Europa Central e Europa Oriental.

Com relação a conformação do Espaço Econômico Europeu, já foi assinalada origem de tensão vinculada com o Investimento Estrangeiro Direto. A imagem exterior da Comunidade Europeia e o crescimento dos investimentos europeus na América Latina em geral possibilitaram também uma redução de tensão inter-regional.

Cabe aqui acrescentar os setores automotriz e bancário como dois de setores em que afirmou-se a presença empresarial europeia e o incremento de fluxos de Investimentos Estrangeiros Diretos nos países-membros do Mercosul.

Aproximações e afastamentos

A ocorrida aproximação institucional Europeia Mercosul e, posteriormente, europeia e latinoamericana, assim como a aposta da Comunidade Europeia à sub-

região que havia sido visualizada em várias ocasiões possibilitou a continuidade de um eixo diagonal no sistema internacional, quando as tendências haviam impulsionado o continentalismo. A continuação deste eixo de relacionamento bilateral tem sido submetido a várias tensões provenientes de tendências visíveis em ambos os espaços.

Posteriormente, a incorporação à UE dos quatro países nórdicos – Dinamarca, Suécia, Noruega e Finlândia – afetou sobremaneira os equilíbrios internos da UE e sua política externa. Aqui, cabe destacar que a América Latina se situa entre suas prioridades a UE e, especificamente, a Alemanha, Holanda e Itália.

Por enquanto, os quatro países fundadores do Mercosul – Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai – em uma tentativa de servirem como fator de rejuvenescimento, oferecem seus serviços de grupo associado a outros países que estão atualmente em promoção de iniciativas semelhantes de comércio exterior.

Isto deve durar até as próximas eleições no Brasil, porque, obviamente, o novo governo deverá mudar a fisionomia do Mercosul.

Hector Sortino

Correspondente da Latino-americana de Notícias.

COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DO COMPLEXO DE BONSUCESSO LTDA - COOTRABOM - CNPJ 05.922.115/0001-57 ERRATA

Na publicação do edital de convocação, AGO do dia 22 de março de 2018, página 16, **onde se lê:** Av. Dom Hélder Câmara, nº 10.295 - Cascadura, **leia-se:** Av. Dom Hélder Câmara, nº 10.309 - Cascadura para deliberar sobre a seguinte **pauta:** 1) Prestação de contas exercício 2017 2) Saída de sócios - dia 31/03/2018. Horário das 13h às 16h30m.

LUIZ CARLOS SANTIAGO
Presidente

SINTRATURB-RIO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato Municipal dos Trabalhadores Empregados em Empresas de Transporte Urbano de Passageiros do Município do Rio de Janeiro, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, convoca todos os associados em dia com suas obrigações estatutárias, para uma Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no próximo dia 07 de agosto de 2018, na Rua Camerino nº 66 – Auditório – Centro, Rio de Janeiro/RJ, às 15:00 horas, em regime de primeira convocação, com a presença mínima da maioria dos associados, quites com suas obrigações para com o Sindicato, ou às 15:30 horas em segunda e última convocação, com qualquer número de associados em dia com suas obrigações sociais presentes, para, por maioria de votos dos presentes, discutir e deliberar sobre a seguinte **ordem do dia:** a) Leitura, discussão e aprovação do relatório financeiro de 2017, com o parecer do Conselho Fiscal; b) Leitura, discussão e aprovação da previsão orçamentária para o exercício de 2019. c) Assuntos gerais Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2018

Sebastião José da Silva
Presidente

CONCESSÃO PORTO NOVO S.A.

CNPJ/MF nº 12.749.710/0001-06 - NIRE 33.300.295.623
Ata da AGO: 1. Data, Hora e Local: No dia 14/08/17, às 14h, na sede Cia., situada na Rua Pedro Alves, nº 307/galpão/loja, Santo Cristo/RJ. **2. Convocação:** Dispensada a publicação do Edital de convocação, conforme faculta o art. 124, §4º, da Lei 6.404/76. **3. Publicações:** Dispensada a publicação do Aviso aos Acionistas conforme faculta o art. 133, §4º da Lei 6.404/76. Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais DFs., acompanhadas das Notas Explicativas e do Parecer dos Auditores Independentes Lopes, Machado Auditores na *Independent Member of BKR Internacional*, publicadas no DOMRJ nas pág. 56 a 60, em 20/07/17; no DOERJ, nas pág. 07 a 09, em 20/07/17; e no jornal Monitor Mercantil, nas pág. 07 e 08, em 20/07/17. **4. Presença:** 100% dos Acionistas e, ainda, para os fins do disposto na Lei 6.404/76 em seu Art. 134, §1º, do Sr. Leonardo Fracassi Costa, Diretor Presidente da Cia., representante da administração da Cia., e do Sr. Mário Vieira Lopes, CRC-RJ 60.6.11/O, representante da Lopes, Machado Auditores na *Independent Member of BKR Internacional*, auditoria independente contratada pela Cia. **5. Composição da Mesa:** Felipe do Prado Padovani, Presidente; Fernando José Viotto Monteiro Pacheco, Secretário; **6. Ordem do Dia:** (i) Tomar as contas dos administradores, examinar e aprovar as DFs., o Balanço Patrimonial, o Relatório da Administração e o Parecer dos Auditores Independentes em 31/12/16; e (ii) Aprovar a destinação do resultado em 31/12/16; **7. Deliberações:** As matérias constantes da Ordem do Dia foram postas em discussão e votação, tendo sido aprovadas, por unanimidade dos presentes: (i) A lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei 6.404/76; (ii) Aprovar, sem emendas ou ressalvas, o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, as Contas da Administração, as DFs. e respectivas Notas Explicativas e o Parecer dos Auditores Independentes, em 31/12/16; (iii) Com relação ao resultado apurado no exercício social encerrado em 31/12/16, foi aprovada a destinação da totalidade do saldo do prejuízo do exercício, no valor de R\$ 48.478.252,73, para a conta de prejuízos acumulados. Foi aprovada, ainda, a não distribuição de resultados e pagamento de dividendos com relação ao exercício social findo em 31/12/16, tendo em vista que a Cia. não apurou lucros no referido exercício social. **8. Conselho Fiscal:** Não há Conselho Fiscal permanente, nem foi instalado no presente exercício. **9. Quorum das Deliberações:** Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade, sem reservas ou restrições. **10. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a AGO, lavrada a presente Ata que, após lida, discutida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, que constituíram o quórum necessário para a validade das deliberações objeto desta Assembleia Geral. **11. Assinaturas:** Mesa: Felipe do Prado Padovani, Presidente da Mesa; e Fernando José Viotto Monteiro Pacheco, Secretário; Acionistas: OAS Investimentos S.A. - Em Recuperação Judicial, Construtora OAS S.A. - Em Recuperação Judicial, Odebrecht Properties Parcerias S.A., Odebrecht Engenharia e Construção Internacional S.A., ZI Participações S.A. e Carioca Christiani-Nielsen Engenharia S.A. RJ, 14/08/17. **Felipe do Prado Padovani** - Presidente, **Fernando José Viotto Monteiro Pacheco** - Secretário. Jucejra em 24/07/18 sob o nº 3232387. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO CIDADE DO RIO DE JANEIRO PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL IMÓVEIS GERALDO MENDONÇA - OFICIAL ROZALDO GRAEFF VIEIRA - SUBSTITUTO

Edital de Notificação:

GERALDO MENDONÇA, brasileiro, casado, CPF: 027.354.827-15, Oficial do 1º Serviço Registral de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, sediado à Rua Arquias Cordeiro, nº 486, Méier, vem pelo presente edital notificar José Paulo Manhabusco, CPF: 069.769.487-91, seus herdeiros ou sucessores comprovados na qualidade de Proprietários do nº 142 da Rua General Belegard, para no prazo de 15 dias da presente publicação, impugnar perante este Serviço Registral o Memorial Descritivo do imóvel da Rua Maria Antônia, nº 90, feito pela arquiteta Rita de Cassia Gatto Brito - CAU: A 11543-6 CPF: 825.395.707-63 a pedido de Telmo Carnevale, CPF: 238.292.817-49. RJ, 25 de Julho de 2018.
Rozaldo Graeff Vieira - Substituto

CXI PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ: 25.097.238/0001-08 - NIRE: 33300327398 - (“Cia.”)
Aviso de Redução de Capital. A Cia., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Praia de Botafogo, 228, Sala 1402 (parte), Botafogo/RJ, CEP 22.250-906, informa redução de capital em R\$25.000.000,00, de R\$30.231.827,00 para R\$5.231.827,00, ajustando a emissão de 30.231.827 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$1,00 para 5.231.827 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$1,00 cada, mediante distrato da conferência dos bens referentes a programa “Cadastro Minerário Arthur D. Little” e “ferramenta de otimização de gestão” arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal em 11/08/2016, sob o nº 20160624452, com a devolução dos referidos bens para a acionista Arthur D. Little Ltda., e redução de capital em R\$21.827,00, de R\$5.231.827,00 para R\$5.210.000,00, em consequência do resgate das frações de ações resultantes do grupamento das ações representativas do capital da Cia., na proporção de 1 ação para cada 10.000 ações existentes. Com o grupamento realizado, o capital social da Cia. fica composto por um total de 521 ações, sendo 361 ações ordinárias nominativas de propriedade da acionista Difaico Group Brasil Investments I Corp. e 160 ações ordinárias nominativas de propriedade da acionista Difaico Group Brasil Investments II Corp. A Cia. comunica a imediata disponibilidade do valor referente ao resgate das frações de ações resultantes do grupamento aos acionistas Difaico Group Brasil Investments I Corp. e Difaico Group Brasil Investments II Corp. e Arthur D. Little Ltda., em moeda corrente nacional, proporcional ao resultado apurado pela divisão do valor do capital social pela quantidade de ações da Cia.

SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL EDITAL DE CITAÇÃO

Com o prazo de vinte dias O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Sergio Wajzenberg - Juiz Titular do Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital, RJ, FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, que funciona a Av. Erasmo Braga, 115 sala 202 204 206 D CEP: 20020-903 - Castelo - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 2588-2382 e-mail: cap02vciv@tjrr.jus.br, tramitam os autos da Classe/Assunto Procedimento Comum - Indenizatória, de nº 0085494-44.2008.8.19.0001 (2008.001.084236-0), movida por ADRIANO ANTONIO FREIRE em face de ANTONIO CARLOS FREIRE LOPES, objetivando Citação. Assim, pelo presente edital CITA o réu ANTONIO CARLOS FREIRE LOPES, que se encontra em lugar incerto e desconhecido, para no prazo de quinze dias oferecer contestação ao pe dito inicial, querendo, ficando ciente de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados (Art. 344, CPC), caso não ofereça contestação, e de que, permanecendo revel, será nomeado curador especial (Art. 257, IV, CPC). Dado e passado nesta cidade de Rio de Janeiro, . Eu, Luana Bernardo de Araujo - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/31381, digitei. E eu, Valmir Ascheroff de Siqueira - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/23139, o subscrevo. 0196